



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE GOIÁS**

Gestão
servindo
à população.

DEPUTADA ESTADUAL
**Rosângela
Rezende**

Requerimento nº 032/2024

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

A Deputada que o presente subscreve, na forma regimental, requer a Vossa Excelência e nos termos da Resolução nº 855, de 04 de dezembro de 1991, após manifestação plenária, requer seja concedida Medalha do Mérito Legislativo “Pedro Ludovico Teixeira” à homenageado Sidon Oliveira Cardoso, em sessão solene a ser realizada no dia 28 de junho pela manhã no Plenário Iris Rezende.

Considerando que a Medalha do Mérito Legislativo “Pedro Ludovico Teixeira” é uma comenda concedida em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Goiás, o indicado cumpre por inteiro as exigências para ser condecorado.

Presidente do Sistema de Cooperativas Financeiras do Brasil - Sicoob Unidades, importante cooperativa atuante inicialmente em Rio Verde, Jataí e Mineiros que constituíram a fundação da cooperativa. Nestes 25 anos cresceu com a força e a confiança de mais de 10.710 mil cooperados, e 13 agências e Escritórios de Negócios na região sul, oeste e sudoeste de Goiás e também no sul do estado do Mato Grosso.

Nesse interim, convicta do merecimento da homenagem, espera a autora o acolhimento pelos pares desta Casa de Leis e requer urgência e preferência na apreciação da presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, de de 2024.

Rosângela Rezende
Deputada Estadual
Líder do AGIR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200300031003200380035003A005000

Assinado eletronicamente por **ROSANGELA DE REZENDE AMORIM** em 24/06/2024 14:49

Checksum: **F6D141258B1534C34BBBF8882E01978D2AAFDC18648D84E55FB683E2B45634E9**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200300031003200380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.